

=LEI Nº 761, DE 10 DE ABRIL DE 1.980=

"Autoriza a doação de Gasolina à Estudantes".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

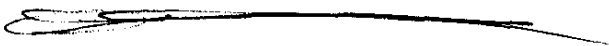
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar 240 (duzentos e quarenta) litros de Gasolina, mensal, à estudantes que cursam o Ensino Superior em Ribeirão Preto.-

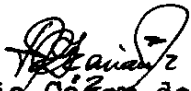
Parágrafo Único - Os Estudantes a que se refere o presente artigo, fazem o percurso em Veículo próprio.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Março de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE ABRIL DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração